CÂMARA L

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PARECER Nº 02/2013

Da COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS sobre o PROJETO DE LEI PROJETO DE LEI N° 1689/2013, que altera dispositivo da Lei 4.343, de 2009, que dispõe sobre a recomposição das tabelas de remuneração do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

Autor: Mesa Diretora

Relator: Deputado RonEy NEMER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei 1689/2013 cria 27 (vinte e sete) cargos CL 1 na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Na justificação, informa-se que o presente projeto de lei tem por finalidade adequar o Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do DF em razão de recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Decisão nº 4.338/2013 e de decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios na ADI 2008.00.2005549-3.

Seguem as cláusulas de vigência e a de revogação.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 64, § 1º, II, "a" e inciso I do § 1º atribui a esta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças a competência para analisar a admissibilidade orçamentária e financeira e emitir parecer de mérito sobre adequação ou repercussão orçamentária e financeira das proposições.

Nesse contexto, verifica-se que a proposição em análise não gera qualquer impacto financeiro no Relatório de Gestão Fiscal de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que os cargos criados por este projeto de lei já estão computados no gasto total com pessoal previsto no art. 18 da Lei Complementar 101/2000, pois esta Casa já vem pagando os servidores ocupantes dos cargos com a mesma remuneração (CL 01).

Ante o exposto, votamos, no âmbito de competência desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, pela ADMISSIBILIDADE e APROVAÇÃO do Projeto de Lei 1689/2013.

Sala das Comissões,

Deputado Rônev Nemer

Presidente

Deputado Relator